PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 12/2016

Súmula: Denomina o Sistema de Recreio da Vila Residencial de Furnas, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, para **"Parque Ambiental Pouso Alegre"**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado como **"Parque Ambiental Pouso Alegre"**, a área de 59.853,00 m² (cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e três metros quadrados) que situa-se no Sistema de Recreio da Vila Residencial de Furnas, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

LABOR LIBERDADE CONCÓRDIA

Fernando Rodrigues Dorta
VEREADOR

Praça dos Três Poderes - **Fax: (43) 3472-3149 / Fone: (43) 3472-1644** - CEP 86.870-000 - Ivaiporã - Paraná

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O projeto em apreciação trata de nomear o Sistema de Recreio da Vila Residencial de Furnas, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o Parque Ambiental Pouso Alegre. Como se observa na documentação em anexo, o nome foi escolhido tendo em vista que as ruas da Vila Residencial de Furnas estão todas denominadas com nomes de cidades mineiras. Com o intuito de não abandonar a ideia original é que decidimos pelo nome de Parque Ambiental Pouso Alegre.

Acima de tudo é fundamental ressaltar que o pedido de nomeação dessa área foi feito pela Diretoria de Meio Ambiente e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, a qual tem objetivo de denominar esta área como Parque Ecológico, para fins de arrecadação de ICM Ecológico.

Assim sendo, solicitamos a aprovação dos ilustres Edis ao projeto em apreço, pelo qual antecipo meus agradecimentos.

É a justificativa.

Fernando Rodrigues Dorta
VEREADOR

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Comarca de Ivaiporã Estado do Paraná
ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

matrícula	folha
28.860.-	01.-

23 de julho de 19 97

OFICIAL, *Givele Alves*

IMÓVEL:-Sem numeração especial,identificado como sendo :SISTEMA DE RECREIO,do conjunto habitacional denominado"VILA RESIDENCIAL DE IVAIPORÃ ",sito no perímetro urbano desta cidade,com os se-/guintes limites e confrontações:-Começa no ponto P205,situado - na divisa com remanescente dos lotes 64-A,64,65 e 66 da Gléba - Pindaúva,atualmente designada por Gléba "B" de pr priedade de - Furnas Centrais Eletricas S.A;deste ponto segue com os seguin-/ tes rumos e distâncias:-10º28'27" SE e 8,47 metros até o ponto-P204;0º55'45" SW e 3,70 metros até o ponto P203;5º31'17" SW e - 5,01 metros até o ponto P202;16º17'31" SW e 6,34 metros até o - ponto P201;22º37'54"SW e 7,43 metros até o ponto P200;27º02'41" SW e 3,74 metros até o ponto P199;68º11'20" SW e 10,85 metros - até o ponto P354;daí segue a direita margeando a calçada do Sis tema de Recreio confrontando com a faixa de proteção da nascen- te,também reservada à Prefeitura,na extensão de 13,60 metros;de- flete à esquerda e segue pela cerca de arame da Faixa de prote- ção da Nascente,com os seguintes rumos e distâncias:14º22'27"SE e 21,69 metros até o ponto P351;14º22'27"SE e 103,24 metros -/ até o ponto P352;05º38'41"SE e 30,30 metros até o ponto 353;de- flete à direita e segue confrontando com o remanescente dos lo- tes 64-A,64,65 e 66 da Gléba Pindaúva,atualmente designada por- Gléba "B" de Furnas Centrais Eletricas S.A.,com o rumo de 58º58 '39"SW e na extensão de 62,19 metros até o ponto P191;deflete - à direita e segue confrontando com o lote 56 da quadra "C" com o rumo de 61º56'11"NW e na extensão de 60,20 metros até o ponto P191;deflete à direita e segue margeando a Rua Maria da Fé,na - extensão de 773,66 metros;daí segue à direita margeando a Rua - Bocaina de Minas,na extensão de 261,58 metros;daí deflete à di- reita e segue confrontando com o remanescente dos lotes 64-A,64 65 e 66 da Gléba Pindaúva,atualmente designada por Gléba "B" de Furnas Centrais Eletricas S.A,com o rumo de 65º45'08"SW e numa- distância de 18,89 metros até encontrar o ponto P205 inicial -/ desta descrição.-

PROPRIETÁRIO:-FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A,sociedade de econo- mia mista,com sede na Rua Real Grandeza nº 219,na cidade do Rio de Janeiro-RJ,empresa de energia eletrica conforme decreto fede ral nº 41.066 de 28.02.1.957,inscrita no CGC/MF sob nº 33.274.1 94/0001-19.-

REGISTRO ANTERIOR:-28.595(matricula)deste Ofício.-

Dou fé.Em data de 23 de julho de 1.997.-

Alcebíades Alves Filho.-

.Func.Jurtª.-
.Emol.-

Continua no verso . . .


FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
GLEBA "B"
FAIXA RESERVADA À PREFEITURA DE PROTEÇÃO DA NASCENTE
SISTEMA DE RECREIO
RUA MARIA DA FÉ
RUA JUIZ DE FORA
RUA VOLTA REDONDA
RUA ITAJUBÁ
CAMINHO VICINAL
GLEBA "E"
PLAY-GROUND
ESTACIONAMENTO
LAGO
ILHA
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO
RUA BOCAINA DE MINAS
RUA PIRACANJUBA
RUA MAFRA
RUA LAVRAS
GLEBA "F"
GLEBA "G"
LOTE 91
LOTE 84
GLEBA "C"
GLEBA "D"
A
B
C

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 12/2016

Súmula: Denomina o Sistema de Recreio da Vila Residencial de Furnas, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, para **"Parque Ambiental Ecológica Pouso Alegre"**.

R E L A T Ó R I O :

I - O **PROJETO DE LEI Nº 12/2016** em discussão, dispõe sobre a denominação do Sistema de Recreio da Vila Residencial de Furnas, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, para "Parque Ambiental Pouso Alegre".

II – O voto da **RELATORA** é favorável ao **PROJETO DE LEI Nº 12/2016**, uma vez que atende aos interesses dos munícipes e está de acordo com a norma legislativa.

III- Expostas as razões determinantes, a comissão RESOLVE emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO.**

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 15 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Nadir Maciel
Relatora

Ailton Stipp Kulcamp
Presidente

Ilson Donizete Gagliano
Membro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

C O N V O C A :

Os nobres Edis para uma Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de setembro do ano de 2016, logo após o término da reunião ordinária, para apreciação das seguintes matérias:

01 – Projeto de Emenda Modificativa nº 09/2016, Súmula: Dá nova redação ao Art. 68 e acrescenta parágrafo único, modifica o parágrafo único do Art. 69, e altera inciso I do Art. 90 de Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.

02 – Projeto de Lei nº 12/2016 do Legislativo Municipal, Súmula: Denomina o Sistema de Recreio da Vila Residencial de Furnas, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, de "Parque Ambiental Pouso Alegre". Autor: Fernando Rodrigues Dorta.

03 – Projeto de Lei nº 126/2016 do Executivo Municipal, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã a celebrar convênio com a UNINTER EDUCACIONAL S/A, e dá outras providências. **(Segunda discussão)**

04 – Projeto de Lei nº 128/2016 do Executivo Municipal, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor: R$ 90.468,00 – Aquisição de equipamentos e despesas de custeio no programa serviço de proteção integral a família – PAIF)

05 – Projeto de Lei nº 129/2016 do Executivo Municipal, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor: R$ 21.500,00 – Aquisição de equipamentos e despesas de custeio no programa paranaense de assistência social - PPAS)

06 – Projeto de Lei nº 130/2016 do Executivo Municipal, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor: R$ 194.000,00 – Atendimento de despesas com precatórios de ações judiciais sobre taxa de COSIP – Taxa de Iluminação Pública)

07 – Projeto de Lei nº 132/2016 do Executivo Municipal, Súmula: Dispõe sobre a demarcação de ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS e dá outras providências.

08 – Projeto de Lei nº 134/2016 do Executivo Municipal, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor: R$ 174.312,75 – recursos destinados exclusivamente para atender despesas correntes como folha de pagamento e encargos sociais de professores da Educação Infantil – Centros Municipais de Educação Infantil)

Gabinete da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Fernando Rodrigues Dorta
Presidente

Fábio Rocha de Moraes
1º Secretário

José Aparecido Peres
Vice-Presidente

Nadir Maciel
2ª Secretária

Ailton Stipp Kulcamp
Vereador

Eder Lopes Bueno
Vereador

Edivaldo Apº Montanheri
Vereador

Ilson Donizete Gagliano
Vereador

Sebastião B. Matos
Vereador